LEI Nº 370/2009

Autoriza o poder Executivo a ceder em comodato bens móveis à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder bens móveis, sendo 25 (vinte e cinco) carteiras escolares à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º - Os bens móveis autorizados a titulo de cessão de uso constantes do Termo de Comodato anexo a esta Lei, será devidamente publicado no Jornal Oficial do município.

Parágrafo único – As carteiras cedidas serão utilizadas na Implantação de uma "Escolinha Dominical" para as crianças do Município.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho-MT, 25 de Agosto de 2.009.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL